



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

D E C R E T O Nº 3 4 3 9 / 2 0 1 8

“Dispõe sobre o Sistema Viário Rural do Município de Mirandópolis, e dá outras providências.”

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de prestar informações sobre assuntos pertinentes às estradas de rodagem e caminhos municipais usualmente rurais e elaborar um plano de conservação da malha viária existente no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mirandópolis, o Sistema Viário Rural, o qual conterá a relação das estradas rurais e caminhos, denominação, nomenclatura, tipo e descrição.

Art. 2º - O Sistema Viário Rural do Município de Mirandópolis será o constante do Anexo I do presente decreto, bem como do Mapa do Município, também anexo, elaborado a partir do Mapa das Estradas Municipais/julho 2012 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI.

Art. 3º - São responsáveis pela conservação das rodovias e caminhos municipais os seguintes setores:

I - Departamento de Agricultura, quando se tratar de via sem pavimentação; e

II - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, quando se tratar de via pavimentada.

Art. 4º - O Departamento de Agricultura e o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos deverão manter atualizado o cadastro de toda malha viária rural que corta o Município de Mirandópolis, bem como disponibilizar para os diversos órgãos municipais os mapas das estradas rurais municipais, devidamente atualizados, quando assim necessitarem.

Art. 5º - Para o desempenho de suas atribuições, o Departamento de Agricultura e o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos contarão com as turmas de campo e equipamentos mecanizados que lhe forem destinados dentro dos recursos disponíveis.



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

Art. 6º - As estradas municipais deverão obedecer:

I - as normas técnicas referentes a traçado, secção transversal, faixa de domínio, classificação de estradas, trans-tipo de carga para o cálculo de pavimentos, pontes e obras de arte;

II - ao código ou regulamento de trânsito e às regras de sinalização das estradas estaduais;

III - ao sistema de nomenclatura das estradas municipais indicado pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Art. 7º - As estradas rurais ou áreas não contempladas por este decreto e seus anexos, ficam automaticamente desafetadas do patrimônio municipal, por falta de utilidade ou interesse público.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis-SP, 06 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA
Diretora



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

ANEXO I

Nome	Descrição	COM PAVIMENTAÇÃO	SEM PAVIMENTAÇÃO	TOTAL
MDP-010	Estrada que liga o município de Mirandópolis a Lavínia		4,65	4,65
MDP-020	Vicinal Antenor Nepomuceno que liga Mirandópolis a Lavínia	2,23		2,23
MDP-030	Inicia na MDP - 335 e finaliza na Estrada sem nome		3,37	3,37
MDP-040	Vicinal Massao Hashiura que liga o Bairro 1ª Aliança ao Bairro 2ª Aliança	16,40		16,4
MDP-121	Inicia na Ponte da Água Fria e finaliza no Assentamento F. Esmeralda		13,40	13,4
MDP-126	Inicia na MDP - 134 e finaliza na F. Sta Cecília		4,23	4,23
MDP-134	MDP - 243 à SP 300, SP 300 à MDP - 426, Bairro 3ª Aliança ao Murai, Murai à MDP - 406		19,35	19,35
MDP-154	Bairro 1ª Aliança - Tooru Kamijo - Chikazo Kitahara		5,06	5,06
MDP-180	Inicia no Pé-de-galinha e finaliza na divisa com o município de Guaraciá, liga a MDP - 180 à MDP - 271		24,00	24
MDP-214	Liga a estrada Massao Hashiura à Estrada Kenji Matsuzawa, Estrada Massao Hashiura ao Ribeirão Travessa Grande		12,36	12,36
MDP-215	Liga a Estrada Massao Hashiura à Estrada Kenji Matsuzawa, Bairro 3ª Aliança à MDP - 121		16,94	16,94
MDP-243	Inicia na SPA 601/300 e finaliza na estrada da Vila Nova		7,39	7,39
MDP-247	Vicinal Tadaichi Hattori que liga o município de Mirandópolis ao Bairro Amandaba	6,28		6,28
MDP-265	Estrada da usina de álcool	2,47		2,47
MDP-271	Inicia no córrego do Macaco e termina no Ribeirão Claro		16,95	16,95
MDP-335	Bairro Amandaba à MDP - 180		10,29	10,29
MDP-352	Vicinal que liga o Bairro Amandaba à cidade de Guaraciá	3,16	2,54	5,7
MDP-353	Vicinal José Francisco Sobrinho que liga o município de Mirandópolis ao município de Pacaembu	26,00		26
MDP-406	Liga a estrada Massao Hashiura à divisa de Pereira Barreto, divisa de Pereira Barreto à MDP - 121		15,08	15,08
MDP-419	Estrada Dois Mourões que liga a vicinal Kenji Matsuzawa à Estrada MDP - 121		6,06	6,06
MDP-421	Liga a Estrada Massao Hashiura à Estrada Kenji Matsuzawa		6,60	6,6
MDP-426	Vicinal Kenji Matsuzawa que liga o Bairro 1ª Aliança ao Bairro 3ª Aliança	12,05		12,05
MDP-428	Liga o Bairro 1ª Aliança à MDP - 134		2,54	2,54
MDP-431	Ao lado da Granja Wakamoto		1,44	1,44
MDP-432	Ao lado do sertigal do Akio Wakamoto		1,00	1
MDP-436	Liga a SP 300 ao Valdemar Almeida		9,66	9,66
MDP-462	Liga o município de Mirandópolis à José A. Hidalgo		7,42	7,42
MDP-472	Liga a MDP - 271 à Fda Tio Alípio		7,91	7,91



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

Nome	Origem	Chegada	Comprimento
ER-001	Massao Hashiura	Assentamento Mesquita	2.15 Km
ER-002	MDP- 126	MDP- 406	1.47 Km
ER-003	MDP- 126	-	1.45 Km
ER-004	MDP- 214	-	2.8 Km
ER-005	MDP-215	-	1.64 Km
ER-006	MDP-215	-	2.34 Km
ER-007	MDP-121	-	-
ER-008	MDP-121	-	-
ER-009	ER-008	-	-
ER-010	MDP-121	Assentamento F. São Lucas	-
ER-011	ER-010	-	-
ER-012	Massao Hashiura	-	-
ER-013	ER-014	-	-
ER-014	MDP-121	-	-
ER-015	MDP-215	-	0.33 Km
ER-016	MDP-428	-	1.09 km
ER-017	MDP-428	-	0.89 Km
ER-018	MDP-436	-	1.05 Km
ER-019	MDP-154	-	0.45 Km
ER-020	MDP-134	-	3.06 Km
ER-021	Chikazo Kitahara	-	0.42 Km
ER-022	MDP-432	-	2.59 Km
ER-023	MDP-134	-	0.71 Km
ER-024	MDP-215	MDP-419	1.58 Km
ER-025	MDP-154	-	0.95 Km
ER-026	Chikazo Kitahara	-	-
ER-027	MDP-134	MDP- 436	1.97 Km
ER-028	Continuação da MDP-352	-	-
ER-029	Córrego Catumbi	Córrego Terremoto	-
ER-030	Rodovia	ER-031	3.66 Km
ER-031	MDP-243	Amandaba	5.66 Km
ER-032	Rodovia	-	1.08Km
ER-033	ER-034	-	1.24 Km
ER-034	MDP-352	-	2.88 Km
ER-035	MDP-335	B. Catumbi	3.68 Km
ER-036	MDP-243	Amandaba	2.70 Km
ER-037	MDP-243	MDP-247	2.30 Km
ER-038	MDP-040	-	1.78 Km



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

ER-039	Rodovia	ER-040	0.85 Km
ER-040	MDP-010	-	1.67 Km
ER-041	MDP-010	-	2.23 Km
ER-042	MDP-335	Ponte do córrego Catumbi	3.09 Km
ER-043	ER-045	-	0.63 Km
ER-044	ER-043	Torre da Vivo	2.59 Km
ER-045	MDP-247	MDP-247	-
ER-046	ER-045	-	-
ER-047	MDP-247	-	1.78 Km
ER-048	Município de Mirandópolis	-	3.37 Km
ER-049	Ribeirão Claro	Córrego Francisco de Melo	-
ER-050	-	Ponte	0.83 Km
ER-051	ER-057	ER-050	4.33 Km
ER-052	ER-053	-	0.20 Km
ER-053	Município de Mirandópolis	ER-052	1.20 Km
ER-054	ER-055	-	0.29 Km
ER-055	MDP-462	ER-054	0.87 Km
ER-056	MDP-180	ER-051	1.43 Km
ER-057	MDP-335	ER-051	0.63 Km
ER-058	Estrada Dr. Osvaldo B. Faria	Ribeirão Claro	0.50 Km
ER-059	Estrada Dr. Osvaldo B. Faria	Ribeirão Claro	0.39 Km
ER-060	Estrada Dr. Osvaldo B. Faria	Ribeirão Claro	1.57 Km
ER-061	MDP-462	-	1.91 Km
ER-062	ER-061	-	0.90 Km
ER-063	MDP-353	-	1.81 Km
ER-064	Córrego do macaco	Ribeirão do Moinho	-
ER-065	MDP-271	-	2.85 Km
ER-066	ER-065	Ponte	2.12 Km
ER-067	MDP-472	-	1.42 Km
ER-068	MDP-472	MDP-353	4.65 Km
ER-069	Cruzamento entre MDP-180 e MDP-271	ER-070	-
ER-070	MDP-353	Município de Pacaembu	-
ER-071	MDP-134	-	-
ER-072	MDP-134	-	-
ER-073	MDP-020		



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

